Lei Nº 2373/2010

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.981/2000 e contém outras disposições ."

O Povo do Município de Dores do Indaiá, MG por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º- Os Anexos I e IV da Lei Municipal 1.981/2.000, passam a ter a seguinte redação:

Anexo I

Assessor Técnico Previdenciário.....01 vaga.....F1
Superintendente.....01 vaga.....F2

Anexo IV

Símbolos Efetivos	Vencimentos
E1	R$ 510,00
E2	R$ 535,50
E3	R$ 562,28
E4	R$ 590,39
E5	R$ 619,91
E6	R$ 650,90
E7	R$ 683,45
E8	R$ 683,45
E9	R$ 717,62
E10	R$ 753,50

E11	R$ 791,18
E12	R$ 872,27
E13	R$915,89
E14	R$ 961,68
E15	R$ 1.009,77
E16	R$ 1.060,25
E17	R$ 1.113,27
E18	R$ 1.168,93
E19	R$ 1.227,38
E20	R$ 1.288,74
E21	R$ 1.353,18
E22	R$ 1.420,00
E23	R$ 1.491,88
E24	R$ 1.566,48
E25	R$ 1.644,80
Símbolos Comissionados	Subsídios
F1	R$ 995,00
F2	R$ 1685,00

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do IPSEMDI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

Dores do Indaiá 09 de junho de 2010

Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal